

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.441/CAP/08

Kleber Eduardo da Silva Batista – Masp. 1.036.909-8 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08.

Pagamento de reajuste de 50% concedido pela Lei Delegada 38/97 - Ação Judicial ajuizada com o mesmo objeto – Irregularidade.

A propositura de ação judicial tendo o mesmo objeto do recurso interposto junto ao CAP torna prejudicada a apreciação da matéria pelo Conselho, uma vez que a decisão judicial faz coisa julgada material.

DELIBERAÇÃO Nº 21.442/CAP/08

Maurício Abreu Santos – Masp. 1.036.916-3 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 21.441/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.443/CAP/08

Cláudio Lívio da Silva – Masp. 1.036.818-1 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 21.441/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.444/CAP/08

José Guilherme de Figueiredo – Masp. 1.034.667-4 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 21.441/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.445/CAP/08

Carmélio Elias Torga – Masp. 1.036.579-9 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 21.441/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.446/CAP/08

Horácio Alexandre Batista – Masp. 1.036.890-0 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 21.441/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.447/CAP/08

Jane de Fátima Alves Nazareth – Masp. 1.036.865-2 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 15.05.08.

Pagamento de reajuste de 50% concedido pela Lei Delegada 38/97 - Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Originária.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio.

DELIBERAÇÃO Nº 21.448/CAP/08

Maria Lia Alves Costa – Masp. 902.478-7 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 05.06.08.

Reposicionamento – Acesso para nível 3º grau – Inconstitucionalidade – Desprovidamento.

Tendo sido aprovada em concurso público realizado especificamente para a concessão da efetividade em cargo de natureza técnica, para o qual bastava apenas a formação secundária, não é possível o acesso em outra carreira mediante a comprovação de nova habilitação profissional, pois que inconstitucional, haja vista que o sistema constitucional atual, ressalvados os cargos em comissão, exige o concurso público de provas ou provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público.

DELIBERAÇÃO Nº 21.449/CAP/08

Antônio Ednezer de Resende – Masp. 142.139-5 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 05.06.08.

Revisão de proventos – Pagamento de horas extras – Inteligência da Lei nº 9.509/87 – Desprovidamento.

As horas extras pleiteadas pelo servidor já estão sendo pagas de acordo com o artigo 6º da Lei nº 9.509/87, e o que excede como vantagem pessoal. Desta forma, não há reparo a ser feito em sua taxação de proventos.

DELIBERAÇÃO Nº 21.450/CAP/08

Regina Márcia Campos Scarpa – Masp. 368.637-5 – Conselheira Míriam Regina. Julgamento, 12.06.08.

Revisão de pagamento – Opção de Vencimento – Lei Delegada nº 41/2000 – Desprovidamento.

O pagamento dos vencimentos da servidora atende a opção feita junto ao órgão de origem de receber o salário do cargo efetivo, acrescido de 20%, valor este calculado sobre o vencimento básico. Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º da Lei Delegada nº 41/2000, o cálculo da PRC considera todas as parcelas remuneratórias que o servidor tem direito com objetivo que o vencimento atinja o mínimo especificado na referida lei – é a diferença do vencimento básico acrescido de 20% e as demais parcelas remuneratórias do salário mínimo especificado na Lei da categoria.

DELIBERAÇÃO Nº 21.451/CAP/08

Último de Miranda Teixeira – Masp. 348.466-4 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 19.06.08.

Retificação de título declaratório – Inaplicabilidade da Lei nº 14.683/03 – Desprovidamento.

Embora a publicação do ato de apostilamento do servidor tenha ocorrido após o início da vigência da Lei nº 14.683/03, esta norma não se aplica à sua situação retroagindo seus efeitos no tempo, haja vista que o direito foi alcançado e pleiteado nos termos da lei anterior que regulava a matéria, respeitando a nova norma o direito adquirido.

DELIBERAÇÃO Nº 21.452/CAP/08

Edith de Oliveira Pereira – Mat. 21.818 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 27.03.08.

Reajuste 10% – Decreto 36.829/95 – Parecer Normativo 14.584/AGE.

A matéria de que trata o recurso da servidora foi objeto do Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17-01-2006. Nos termos do art. 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001, de 30 de março de 2005, é vedado ao

Conselho de Administração de Pessoal conhecer de reclamação quando a matéria já houver sido pacificada em parecer normativo do Advogado-Geral do Estado aprovado pelo Governador do Estado e publicado em Órgão Oficial dos Poderes do Estado nos termos da Lei Complementar nº 75/2004.

DELIBERAÇÃO Nº 21.453/CAP/08

Sebastião José de Paula – Mat. 505.028 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 27.03.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.452/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.454/CAP/08

Lutigar de Araújo Silveira – Masp. 292.810-9 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 28.02.08.

Averbação de tempo – Perda de objeto – Não conhecimento.

O recorrente já percebe os valores pleiteados em face do reconhecimento de seu direito ter sido materializado posteriormente ao ingresso do recurso junto ao CAP.

DELIBERAÇÃO Nº 21.455/CAP/08

Ilva Ruas de Abreu – Masp. 00399-9 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 28.02.08.

Acumulação de cargos – Perda de objeto – Não conhecimento.

A recorrente possui, atualmente, apenas um cargo no Estado, a saber, PES5B (Professor de Educação Superior).

DELIBERAÇÃO Nº 21.456/CAP/08

Rosa Maria de Castro – Masp. 309.700-3 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 13.03.08.

Averbação de Tempo – Perda do objeto – Não conhecimento.

O pedido da servidora já foi objeto de deferimento.

DELIBERAÇÃO Nº 21.457/CAP/08

Carlos Alberto Palhares – Masp. 155.049 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 17.04.08.

Revisão de proventos - Pedido de desistência – Homologado.

O servidor formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 21.458/CAP/08

Marcelo da Silva Oliveira – Masp. 359.445-4 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Direito Adquirido - Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei 10.363/1990 – Provimento.

Tendo implementado as condições para conversão das férias-prêmio em espécie e optado pelo recebimento antes do início da vigência da Emenda Constitucional nº18/95, pode a servidora exercer seu direito, por já tê-lo incorporado ao seu patrimônio jurídico. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias-prêmio da servidora com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

DELIBERAÇÃO Nº 21.459/CAP/08

Jairo Ferreira – Masp. 262.629-9 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.458/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.460/CAP/08

Adilson Rosa Lima – Masp. 331.905-0 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.458/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.461/CAP/08

Alvacir Nascimento – Masp. 272.373-2 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.458/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.462/CAP/08

Vanilda Maria Mainart Irmão – Masp. 347.680-1 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.458/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.463/CAP/08

Maria Cristina Novaes – Masp. 351.800-8 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação 21.458/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.464/CAP/08

Cleber Antônio de Oliveira – Masp. 389.668-5 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 29.05.08.

Anulação da exoneração – Infreqüência – Irregular.

Falta ao CAP competência legal para se manifestar sobre o assunto. Nos termos legais, cabe recurso contra ato de exoneração de servidor em estágio probatório, por infreqüência, em última instância administrativa, ao dirigente máximo do órgão ou entidade em que o servidor esteja lotado, ou seja, à Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÃO Nº 21.465/CAP/08

Miriam Márcia Quintiliano – Masp. 68.138-7 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 07.08.08.

Retificação de título declaratório – Artigos 1º e 2º da Lei nº 9.532/87 – Desprovimento.

O pagamento dos vencimentos da servidora atende a opção feita junto ao órgão de origem de receber o salário do cargo efetivo acrescido de 20%, nos termos do Decreto nº 16.409/74, publicada no “Minas Gerais” em 01/07/95. Vale dizer que o título declaratório foi expedido integralmente, de acordo com a legislação vigente de sua concessão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.466/CAP/08

Suzana Alves Marinho – Masp. 263.085-3 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 31.07.08.

Revisão de título declaratório – Lei Delegada nº 174/07 – Desprovimento.

O pagamento dos vencimentos da servidora atende a opção feita junto ao órgão de origem de receber o salário do cargo efetivo acrescido de 20%, nos termos do Decreto nº 16.409/74, publicada no “Minas Gerais” em 01/07/95. Vale dizer que o título declaratório foi expedido integralmente, de acordo com a legislação vigente de sua concessão.

DELIBERAÇÃO Nº 21.467/CAP/08

Dalmy Mauro da Silva – Masp. 53.311-7 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 26.06.08.

Revisão de proventos – Pagamento retroativo – Despacho Normativo – Provimento.

O Despacho Normativo não cria direito novo, apenas estende a solução adotada no caso concreto para todos aqueles servidores que estão em situação idêntica. Reconhecido o direito, seus efeitos retroagem à data em que o servidor protocolou seu pedido na Secretaria Recorrida.

DELIBERAÇÃO Nº 21.468/CAP/08

Carlos Eustáquio de Souza – Masp. 51.572-6 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 26.06.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação Nº 21.467/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.469/CAP/08

Odete Luíza de Abreu Souza – Masp. 68.677-4 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 04.09.08.

Plano de carreira – Perda salarial - Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Originária.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio. Vale dizer que os pedidos dirigidos ao órgão de origem se diferem dos pedidos contidos na reclamação apresentada a este Conselho.

DELIBERAÇÃO Nº 21.470/CAP/08

Tavane Francisca Fernandes das Chagas – Masp. 348.724-6 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 18.09.08.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Direito Adquirido - Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei 10.363/1990 – Provimento.

Tendo implementado as condições para conversão das férias-prêmio em espécie e optado pelo recebimento antes do início da vigência da Emenda Constitucional nº 18/95, pode a servidora exercer seu direito, por já tê-lo incorporado ao seu patrimônio jurídico. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias-prêmio da servidora com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

DELIBERAÇÃO Nº 21.471/CAP/08

Carlos Henrique Faina – Masp. 296.690-1 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 10.07.08.

Férias-prêmio – Deferida a conversão em pecúnia – Direito Adquirido - Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei 10.363/1990 – Pagamento de diferença - Provimento.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias-prêmio do servidor com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processou o acerto, ficando, portanto, obrigado a pagar a diferença apurada do valor entre o cargo que o servidor ocupava em 1996 e o cargo que ocupava no momento do pagamento.

DELIBERAÇÃO Nº 21.472/CAP/08

Maria Beatriz e Carvalho – Masp. 368.353-9 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07.

Ausência de petição dirigida ao CAP – Não conhecimento.

O recurso não preenche as condições de admissibilidade, haja vista que não consta dos autos petição recursal dirigida ao CAP e, nem mesmo ato de indeferimento da repartição de origem.

DELIBERAÇÃO Nº 21.473/CAP/08

Maria de Jesus Oliveira Resende – Masp. 160.861-1 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 18.09.07.

Posicionamento – Inteligência da Lei nº 15.784/05 – Desprovemento.

O Decreto Nº 44.141/05, publicado em 27/10/05, que dispõe sobre o posicionamento dos serviços nas Carreiras de Educação Básica de que trata a Lei nº 15.293/04 estabelece, no seu artigo 1º, parágrafo único, algumas exigências relacionadas ao cargo do servidor como: - escolaridade exigida para o cargo anterior, seu vencimento básico e carga horária semanal de trabalho cumprida na data da citada lei e outros critérios que, observados pela reclamada, pesaram no seu posicionamento na tabela do anexo I do referido decreto como PEB III D. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á mediante progressão e promoção, previstas na Lei nº 15.293, artigos 17, 18 e 22 que ainda padece de regulamentação.

DELIBERAÇÃO 21.474/CAP/08

Damaris Miguel Sallum de Almeida – Masp. 369.316-5 – Conselheira Luciana Aparecida. Julgamento, 25.09.07.

Afastamento preliminar – Anulação do ato – Poder de autotutela – Acumulação triplíce de cargos – Vedação constitucional – Desprovemento.

Constatado pela Administração que o ato que concedeu afastamento preliminar à aposentadoria no cargo efetivo de P5A estava maculado pela ilegalidade, nada obsta que, no exercício da autotutela, proceda *ex officio* a anulação do mesmo.

As exceções à inacumulatividade de cargos estão restritas a duas fontes remuneratórias, na forma estabelecida no artigo 37, XVI da C.F., sendo vedada em qualquer hipótese a triplíce acumulação de cargos.

DELIBERAÇÃO Nº 21.475/CAP/08

Luiz dos Santos Carvalho Pereira – Masp. 900.667-7 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 29.05.08.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Opção feita após a Emenda Constitucional nº 18/95 – Desprovemento.

Possuir saldo de férias-prêmio não implica direito de convertê-las em espécie na vigência da Emenda Constitucional nº 18/95. O Servidor somente poderia convertê-las em espécie se tivesse feito tal requerimento antes da entrada em vigor da referida Emenda Constitucional.

DELIBERAÇÃO Nº 21.476/CAP/08

Cleber Ferreira de Paula – Masp. 346.483-1 – Conselheiro José Henrique. Julgamento, 20.05.08. (Voto/Decisão idênticos Deliberação Nº 21.475/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.477/CAP/08

Alice Gervason Marco Fernandes – Masp. 273.266-7 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 05.06.08.

Avaliação sobre recurso de acúmulo de cargos - Pedido de desistência – Homologado.

A servidora formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 21.478/CAP/08

Antônio de Sampaio Cabral – Masp. 919.376-4 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 17.04.08.

Acúmulo de cargos – Ausência de pedido do próprio servidor – Regimento Interno do CAP – Irregular.

Não há pedido formulado pelo próprio servidor, dirigido a este Conselho, para análise de sua situação funcional. Para que seja apreciada a situação do servidor, deverá ele próprio, ou através de representante com poderes, manifestar seu interesse, seguindo o regramento do Decreto Estadual nº 43.697/03 que dispõe sobre o regimento Interno do CAP.

DELIBERAÇÃO Nº 21.479/CAP/08

Fábio Gonçalves – Mat. 422.598 – Conselheiro Celso Murta. Julgamento, 01.11.07.

Férias-prêmio – Conversão em espécie – Ausência de saldo de férias-prêmio – Impossibilidade Jurídica – Desprovemento.

Não há como acolher o recurso do servidor dada a impossibilidade jurídica do pedido, haja vista a ausência de saldo de férias-prêmio do recorrente.

DELIBERAÇÃO Nº 21.480/CAP/08

Aristóteles José Santos de Oliveira – Mat. 203.217 – Conselheiro Celso Murta. Julgamento, 01.11.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.479/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.481/CAP/08

Lúcia Ribeiro da Cruz – Mat. 1049519-0 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 11.10.07.

Férias-prêmio – Conversão em espécie – Desprovemento.

A Servidora já recebeu conversão de férias-prêmio em novembro de 1999. Resta um saldo de três meses que poderá receber em espécie na aposentadoria, conforme a legislação vigente. O artigo 117 do ADCT resguardou o direito do servidor em preservar as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 para serem convertidas em espécie no momento de sua aposentadoria.

DELIBERAÇÃO Nº 21.482/CAP/08

Antônio Wilson Dias dos Santos – Masp. 1033400-1 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.481/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.483/CAP/08

José Pedro de Souza – Masp. 1032187-5 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Opção feita após a Emenda Constitucional nº 18/95 – Desprovemento.

Possuir saldo de férias-prêmio não implica direito de convertê-las em espécie na vigência da Emenda Constitucional nº 18/95. O Servidor somente poderia convertê-las em espécie se tivesse feito tal requerimento antes da entrada em vigor da referida Emenda Constitucional.

DELIBERAÇÃO Nº 21.484/CAP/08

Aloísio Ferreira Machado – Masp. 1033620-4 – Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.483/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.485/CAP/08

José Alberto de Souza – Masp. 1022937-5 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.483/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.486/CAP/08

Gabriel Lopes de Andrade – Masp. 1032445-7 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.483/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.487/CAP/08

Antônio Caetano Jacinto Lemos – Masp. 271.011-9 - Conselheira Irene Cyrina. Julgamento, 02.10.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.483/CAP/08).

DELIBERAÇÃO Nº 21.488/CAP/08

Honorífica Rodrigues Pereira – Masp. 274.824-2 – Conselheiro Celso Murta. Julgamento, 23.08.07.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Direito Adquirido - Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei 10.363/1990 – Provemento.

Tendo implementado as condições para conversão das férias-prêmio em espécie e optado pelo recebimento antes do início da vigência da Emenda Constitucional nº18/95, pode a servidora exercer seu direito, por já tê-lo incorporado ao seu patrimônio jurídico. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias-prêmio da servidora com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

DELIBERAÇÃO Nº 21.489/CAP/08

Maria de Fátima Monteiro – Masp. 301.472-7 – Conselheira Débora Pereira. Julgamento, 23.08.07. (Voto/Decisão idênticos

Deliberação Nº 21.488/CAP/08).